



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Resultado dos recursos apresentados para a Fase 2

Posição	Casa de Acolhimento	Situação	Motivo
1	Casa Construindo Igualdade	INDEFERIDO	O recurso foi indeferido porque a proposta foi regularmente avaliada na Fase 2 – Classificatória, nos termos dos itens 7.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do edital. O atendimento ao item 2.1 e os argumentos apresentados no recurso não implicam, por si sós, atribuição automática de nota máxima ou revisão obrigatória da pontuação. Além disso, a classificação final e o cadastro reserva observam a ordem decrescente de pontuação, nos termos dos itens 5.3.1.1, 7.4 e 7.5.
2	Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO	INDEFERIDO	O recurso foi indeferido porque a proposta foi regularmente avaliada na Fase 2 – Classificatória, nos termos dos itens 7.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do edital. Os argumentos apresentados no recurso não implicam, por si sós, atribuição automática de nota máxima ou revisão obrigatória da pontuação. Além disso, a classificação final e o cadastro reserva observam a ordem decrescente de pontuação, nos termos dos itens 5.3.1.1, 7.4 e 7.5.
3	Casa Resistências	INDEFERIDO	O recurso foi indeferido porque a proposta foi regularmente avaliada na Fase 2 – Classificatória, nos termos dos itens 7.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do edital. Os argumentos apresentados no recurso, inclusive em relação a outra proponente, não implicam, por si sós, atribuição automática de nota máxima, revisão obrigatória da pontuação ou desclassificação de terceiros, devendo o recurso se limitar aos critérios avaliativos da própria proposta, nos termos do item 9.2.1. Além disso, a classificação final e o cadastro reserva observam a ordem decrescente de pontuação, nos termos dos itens 5.3.1.1, 7.4 e 7.5.

4	Grupo ELLOS - Emancipação e Luta a Livre Orientação Sexual	INDEFERIDO	O recurso foi indeferido porque a proposta foi regularmente avaliada na Fase 2 – Classificatória, nos termos dos itens 7.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do edital. O atendimento ao item 2.1 e os argumentos apresentados no recurso não implicam, por si sós, atribuição automática de nota máxima ou revisão obrigatória da pontuação. Além disso, a classificação final e o cadastro reserva observam a ordem decrescente de pontuação, nos termos dos itens 5.3.1.1, 7.4 e 7.5.
5	Associação Outra Casa Coletiva	INDEFERIDO	O recurso foi indeferido porque a proposta foi regularmente avaliada na Fase 2 – Classificatória, nos termos dos itens 7.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do edital. Os argumentos apresentados no recurso, inclusive os relativos aos itens 2.3.1, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.6, não implicam, por si sós, atribuição automática de nota máxima ou revisão obrigatória da pontuação. Além disso, a classificação final e o cadastro reserva observam a ordem decrescente de pontuação, nos termos dos itens 5.3.1.1, 7.4 e 7.5.